



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 9/2021-069 PMVX

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

### DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 2º Termo Aditivo aos Contratos N° 20210627 e 20210628, cujo objeto refere-se *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos diversos*, referente ao Pregão Eletrônico SRP N° 9/2021-069 PMVX.

### OBJETO:

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato administrativo 20210627 e 20210628, decorrente do Pregão Presencial SRP N° 9/2021-069 PMVX, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde respectivamente e a empresa E. Acacio Braga Eireli.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## **FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**I.** Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Vitória do Xingu/PA mencionada anteriormente intenciona realizar o 2º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20210627 e 20210628.

**II.** Foram anexadas justificativas para o aditivo;

**III.** Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;

**IV.** Foi anexada Minutas do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210627 e 20210628.

## **PARECER**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**CNPJ 34.887.935/0001-53**



Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico exarado pelo Assessor Jurídico deste município Sr. Paulo Viniciu Santos Medeiros, opino pela regularidade do Segundo Termo Aditivo aos Contratos N°, 20210627 e 20210628.

Vitória do Xingu/PA, 29 de dezembro de 2022

*Derlilane da Silva Furtado de Souza*  
Coordenadora do Controle Interno  
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX